

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2014 – SEMAD PARA LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E ADENIR DOS SANTOS COSTA FILHO, CONFORME ABAIXO MELHOR SE CONVENCIONAM:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas em epígrafe, por intermédio de seus representantes legais, resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993, **ADITAR o CONTRATO N.º 014/2014**, firmado em 01 de abril de 2014, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato de Locação, estabelecido na Cláusula Quarta do instrumento original, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 29 de janeiro de 2015 até 28 de abril de 2015.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem ônus para ambas as partes contratantes, assegurando-se o pagamento dos alugueres pelo período efetivamente utilizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Em face da prorrogação pactuada na cláusula primeira do presente instrumento, fica alterada a Cláusula décima nona do contrato original, passando o valor mensal da locação a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o valor global do presente aditivo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos pela CONTRATANTE na forma disposta no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES - O LOCADOR compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS - As despesas decorrentes do presente instrumento serão satisfeitas à conta de recursos disponíveis próprios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constantes da seguinte Dotação Orçamentária baseada na L.O.A de 2015: Funcional Programática: 2.04.21.04.122.0014.2170.002.004; Elemento de Despesa: 339036; Fonte: 01000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO - Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de Locação, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém-PA., 29 de janeiro de 2015.

AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LOCATÁRIO

ADENIR DOS SANTOS COSTA FILHO
LOCADOR.

Testemunhas:

1) _____

2) _____